



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 18/2019 - RIFB/IFB

**PROCESSO SELETIVO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS EXTERNAS PARA O FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DO IFB
(CONECTA IF 2019)**

1. DA ABERTURA

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designado pela Portaria nº 965/MEC de 06 de maio 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 08 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX, o processo seletivo para o recebimento de propostas externas de atividades culturais e artísticas, para apresentação no IV Festival de Arte e Cultura do IFB, no âmbito do Conecta IF 2019.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O Festival de Arte e Cultura, em sua 4ª edição, é uma ação promovida pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com vistas a fomentar o desenvolvimento de ações de extensão voltadas para a Cultura e a Arte no IFB, inter-relacionando a extensão ao ensino e à pesquisa; estimular a proposição de ações culturais e artísticas de forma a envolver as comunidades interna e externa; promover a divulgação de trabalhos que expressem a diversidade e a multiplicidade de expressões culturais e artísticas produzidas no âmbito do IFB; e incentivar ações de inserção sociocultural dos estudantes. A referida ação de extensão integrará o Conecta IF 2019.

2.2. O Conecta IF 2019 é um evento de abrangência nacional realizado pelo Instituto Federal de Brasília (IFB), com vistas a conectar o ensino, a extensão e a pesquisa; conectar as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; conectar a academia e o mundo do trabalho e conectar pessoas. Será constituído por eventos simultâneos abertos ao público, explorando as mais diversas áreas de atuação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, os quais terão como atividades a arte, a cultura, oficinas, mostras, *workshops*, rodas de conversas, exposições, apresentação de protótipos de produtos, desafios, palestras, competições, feiras, resultados de pesquisas, dentre outros.

2.3. O Conecta IF 2019 receberá estudantes e servidores dos *campi* do IFB, das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal e da Rede Federal de Educação Profissional, além de pesquisadores, acadêmicos e empresários de diversas partes do país.

2.4. O Conecta IF 2019 acontecerá no *Campus* Brasília, nos dias 26 a 30 de agosto de 2019.

3. DO OBJETIVO

3.1. Este EDITAL tem por objetivo selecionar propostas externas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS, de acordo com os critérios estabelecidos nesta seleção, para apresentação no IV Festival de Arte e Cultura do IFB, a ser realizado no âmbito do Conecta IF 2019.

4. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

4.1. As propostas submetidas a este EDITAL deverão contemplar, obrigatoriamente, produções e/ou práticas culturais e artísticas, em qualquer uma das linhas de extensão, nos segmentos cultural e artístico apresentados no Quadro 1.

Quadro 1. Linhas de Extensão nos segmentos Cultural e Artístico.

Linha de Extensão		Descrição
1	Artes Cênicas	Teatro; manifestações circenses; performance e outros.
2	Artes Digitais	Web Arte; pintura digital; modelagem digital; fotografia digital; animação digital; jogos eletrônicos e outros (exceto documentários e similares).
3	Arte Literária	Poesia; romance; conto; crônica; literatura de cordel; literatura dramática; tertúlia e outros.
4	Artes Visuais	Escultura; pintura; desenho; gravura; instalação; apropriação; grafite; artes gráficas; artesanato; fotografia e outros.
5	Dança	Composição coreográfica; improvisação; performance; danças populares; danças urbanas; dança e tecnologia; dança inclusiva e outras.
6	Música	Vocal: solo; corais; grupos vocais e cappella. Vocal e instrumental: bandas e grupos. Instrumental: orquestras; big bands; música eletrônica; música eletroacústica; fanfarras e conjuntos instrumentais diversos.
7	Moda	Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda; Performance de moda.
8	Artes Aplicadas	Mobiliários; maquetes; artes decorativas; e outros.
9	Artes Integradas	Ações multiculturais envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística, em um único projeto integrado.

4.2. As ATIVIDADES CULTURAIS e ARTÍSTICAS submetidas a este EDITAL deverão contemplar, obrigatoriamente, a participação de estudantes, em qualquer uma das linhas de extensão, nos segmentos cultural e artístico apresentados no Quadro 1.

4.3. As ATIVIDADES CULTURAIS e ARTÍSTICAS deverão ter a classificação indicativa livre ^[1], visto que o IV Festival de Arte e Cultura do IFB destina-se também a estudantes de cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, assim como estudantes do ensino fundamental e médio das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal.

4.4. Não serão aceitas como propostas atividades do tipo oficinas, *workshops*, cursos, palestras e similares.

4.5. Não serão aceitas propostas de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que viole os direitos humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para submissão das propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS é necessário que o proponente seja servidor externo ao IFB pertencente a uma das unidades da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou servidor pertencente a uma das escolas públicas vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

5.2. O servidor proponente deve estar em pleno exercício de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados, por qualquer motivo.

5.3. Para cada proposta submetida a este EDITAL, **será obrigatória a participação de, pelo menos, um estudante** regularmente matriculado, em uma das unidades da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou em uma das escolas públicas vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

5.4. O servidor proponente deve ser, obrigatoriamente, o coordenador responsável pela operacionalização e desenvolvimento da respectiva mostra cultural e artística aprovada, assim como pelo acompanhamento da equipe envolvida durante a realização das atividades propostas.

5.5. O servidor proponente será responsável por obter, antes da submissão da proposta a este EDITAL, todas as licenças, autorizações, direitos, atribuições de direitos, consentimentos e permissões para a apresentação da

atividade, caso seja necessário.

5.6. O coordenador da proposta deverá também providenciar, quando for o caso, as autorizações necessárias para a participação dos estudantes envolvidos, no período previsto para a realização das atividades.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A submissão das propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS deverá ser feita pelo servidor proponente, por meio do e-mail artecultura@ifb.edu.br, até às 23h59min da data especificada no item 11. "DO CRONOGRAMA", devendo constar no assunto da mensagem de e-mail: SUBMISSÃO EXTERNA.

6.2. No anexo da mensagem de e-mail deverão constar, em formato PDF:

- i. Formulário de Inscrição do Proponente e Equipe (Anexo I);
- ii. Formulário para Proposição da Atividade (Anexo II);
- iii. Comprovante de vínculo funcional dos servidores envolvidos, assim como comprovante de matrícula dos estudantes participantes.

6.3. Para cada proposta deverá ser enviado um e-mail, separadamente.

6.4. A inscrição de cada proposta representa a declaração de compromisso de seu proponente e demais membros da equipe de participação no IV Festival de Arte e Cultura do IFB, a ser realizado na data prevista de 26 a 30 de agosto de 2019, com a apresentação da mostra cultural e artística submetida a este EDITAL, obedecendo às regras determinadas pela PREX e às condições previstas neste documento.

6.5. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o envio por e-mail e no formato PDF.

6.6. A PREX não se responsabilizará por propostas não recebidas, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

6.7. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste EDITAL estarão automaticamente desclassificadas.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e por avaliadores *ad hoc*, desde que não tenham submetido proposta para este EDITAL, considerando os critérios estabelecidos nos Quadros 2 e 3, a seguir:

Quadro 2. Critérios eliminatórios.

Critérios Eliminatórios		Item do Edital
1	O proponente não é servidor externo ao IFB pertencente a uma das unidades da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou servidor pertencente a uma das escolas públicas vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.	5.1
2	A proposta não contempla a participação de, pelo menos, um estudante regularmente matriculado em uma das unidades da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou em uma das escolas públicas vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.	5.3
3	A proposta não contempla produções e/ou práticas culturais e artísticas, em qualquer uma das linhas de extensão, nos segmentos cultural e artístico, apresentados no Quadro 1 deste Edital.	4.1
4	A atividade proposta é do tipo oficina, workshop, curso, palestra ou similar.	4.4
5	Proposta de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que viola os direitos humanos e/ou que faça apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso.	4.5
6	A atividade cultural e artística não tem a classificação indicativa livre. Ou seja, não pode ser exibida em qualquer horário e nem para um público de qualquer idade.	4.3

7	Proposta encaminhada fora do prazo estabelecido ou que se apresenta em desacordo com as condições dispostas neste Edital	6.7
---	--	-----

Quadro 3. Critérios e pontuações classificatórios.

Critérios		Pontuação	
		Mínima	Máxima
1	Análise técnica relacionada ao atendimento da proposta às especificidades do segmento cultural e artístico indicado pelo proponente, conforme Quadro 1.	0	50
2	Contribuição da proposta para a promoção da diversidade cultural e artística.	0	20
3	Contribuição da proposta para a promoção da cultura brasileira.	0	15
4	Abordagem de temas inclusivos (vide item 2.4 do Anexo II).	0	10
5	Inclusão de pessoas (alunos e/ou servidores) com necessidades específicas na equipe. [2]	05	
Total de pontos		0	100

7.2. Para cada proposta será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), por cada um dos dois avaliadores responsáveis pela avaliação.

7.3. Em cada linha de extensão, nos segmentos cultural e artístico constantes do Quadro 1 deste EDITAL, as propostas serão classificadas em ordem decrescente.

7.4. Como critérios de desempate serão considerados, nessa ordem:

- a. Maior pontuação no item: Análise técnica relacionada ao atendimento da proposta às especificidades do segmento cultural e artístico indicado pelo proponente, conforme Quadro 1.
- b. Inclusão de pessoas (alunos e/ou servidores) com necessidades específicas na equipe.
- c. Maior número de estudantes envolvidos na atividade cultural e artística proposta.

7.5. As propostas aprovadas serão contempladas, conforme a ordem de classificação, até o limite disponível na programação do IV Festival de Arte e Cultura do IFB a ser deliberado, em momento oportuno, pela PREX e pela coordenação organizadora do evento.

8. DAS MOSTRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA 2019

8.1. Após a divulgação do resultado final, os contemplados serão contatados pela comissão organizadora do IV Festival de Arte e Cultura do IFB, para definição de datas e horários de apresentação, sendo que a preferência de escolha será baseada na ordem de classificação das propostas.

8.2. As mostras culturais e artísticas serão distribuídas pela comissão organizadora do IV Festival de Arte e Cultura do IFB, em dias, locais e horários destinados ao evento.

8.3. O coordenador da proposta será o responsável pelas informações da mostra cultural e artística a ser apresentada no evento, em tratativas com a comissão organizadora do IV Festival de Arte e Cultura do IFB.

8.4. O espaço destinado à realização do IV Festival de Arte e Cultura do IFB será definido pela coordenação geral do evento e informado aos proponentes.

8.5. As mostras culturais e artísticas serão subdivididas em dois espaços, conforme indicação feita pelo proponente, no Formulário de Proposição da Atividade (Anexo II):

- a. Espaço Expositivo: espaço destinado às exposições culturais e artísticas.
- b. Palco Cultural: espaço externo destinado às apresentações culturais e artísticas.

8.6. A comissão organizadora do IV Festival de Arte e Cultura do IFB poderá destinar outros espaços para as mostras culturais e artísticas, conforme a natureza das apresentações e a disponibilidade de espaços.

8.7. Quanto à utilização dos espaços, os locais a serem ocupados para a apresentação das mostras culturais e artísticas serão previamente estabelecidos pela comissão organizadora do IV Festival de Arte e Cultura do IFB, não sendo permitido ao proponente responsável pela mostra alterar o local da exposição, sem autorização prévia da comissão.

8.8. O proponente responsável deverá providenciar a montagem e a desmontagem da exposição, quando for o caso, nos dias e horários estabelecidos pela comissão organizadora do evento.

8.9. O proponente responsável deverá providenciar, quando for o caso, os itens necessários à apresentação ou exposição da mostra cultural e artística, tais como cavaletes, quadros, fitas adesivas, guitarra, violão, piano, teclado, dentre outros, podendo utilizar o mobiliário e equipamentos disponibilizados pela comissão organizadora do evento.

8.10. Os itens de infraestrutura disponíveis para o IV Festival de Arte e Cultura do IFB serão informados, em momento oportuno, cabendo ao proponente responsável a readequação da proposta aos mobiliários e equipamentos disponibilizados pelo IFB, caso não disponha de todo o material necessário à execução da proposta.

8.11. A PREX não se responsabilizará por nenhuma demanda logística necessária para as apresentações culturais e artísticas (transporte e montagem), devendo tal responsabilidade ser de cada proponente ou em acordo com o *campus*/escola ao qual o servidor está vinculado.

8.12. O proponente deve apropriar-se das normas de utilização do espaço a ser destinado ao evento e cumpri-las, assim como fazê-las cumprir por sua equipe.

9. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no item 11 “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL, no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

9.2. Para a interposição de recursos, o interessado deverá utilizar o formulário que se encontra no Anexo III deste EDITAL.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita pelo servidor proponente, por meio do e-mail artecultura@ifb.edu.br, até às 23h59min da data prevista no item 11 “DO CRONOGRAMA”, devendo constar:

- a. No assunto da mensagem de e-mail: RECURSO EXTERNO
- b. No anexo da mensagem de e-mail: o arquivo do Formulário que se encontra no Anexo III deste EDITAL, em formato PDF.

9.4. Para cada proposta deverá ser enviado um e-mail, separadamente.

9.5. Só serão aceitos recursos interpostos dentro do prazo estipulado no item 11 “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL.

9.6. O resultado dos recursos, acompanhado do resultado final, será divulgado no site do Instituto Federal de Brasília (<http://www.ifb.edu.br>), a partir das 17h, na data provável estabelecida no item 11. “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Os certificados serão emitidos pela PREX e serão somente para as equipes executoras das atividades selecionadas por meio deste EDITAL e de acordo com as informações dos participantes listados no Formulário de Inscrição do Proponente e Equipe (Anexo I).

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do EDITAL	31/05/2019
Prazo para submissão das propostas	31/05/2019 a 24/06/2019
Divulgação do resultado preliminar	Até 05/07/2019
Prazo para interposição de recursos	08/07/2019
Prazo para divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	Até 10/07/2019

Período para apresentação das Mostras Culturais e Artísticas no IV Festival de Arte e Cultura do IFB.	26 a 30/08/2019
---	-----------------

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste EDITAL e das normas vigentes no âmbito do IFB.

12.2. Não será concedido auxílio financeiro para a execução das propostas selecionadas no âmbito deste EDITAL, nem apoio financeiro para diárias e passagens aos participantes envolvidos.

12.3. A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX.

12.5. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail artecultura@ifb.edu.br, com o assunto INFORMAÇÕES.

WILSON CONCIANI

[1] Classificação indicativa livre: não expõe crianças a conteúdos potencialmente prejudiciais e podem ser exibidas em qualquer horário, conforme o link, a seguir:

https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/cartilh_informacao/liberdadeescolha.pdf

[2] Necessidades Específicas caracterizam pessoas com alguma deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, e, também, pessoas com outras necessidades específicas, que possam aparecer no percurso escolar e que exijam algum tipo de acessibilidade ou adaptação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Wilson Conciani, REITOR - CD1 - RIFB**, em 31/05/2019 16:55:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/05/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 34790

Código de Autenticação: 3eaa912f90

